



RECURSO ADMINISTRATIVO

A

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Comissão Especial de Licitação

Processo: 2023.0000.604.5548

Prezados Senhores.

A empresa, **TESA CONSTRUTORA LTDA**, empresa de direito privado com sede na Av. dos Alpes Q.82 L. 22 Jardim Europa, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob n. 46.497.977/0001-67, por seu representante legalmente constituído, vem, por este que esta subscreve (**DOC. 01**), perante V. Exa., apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Onde a empresa TESA CONSTRUTORA LTDA, na Concorrência Pública nº 015/2023 – Obj.: Contratação de Empresa Engenharia para Reforma e Ampliação do Centro de Ensino em Período integral Pré-Universitário, no município de Goiânia/GO, vem pedir a inabilitação das empresas, o que faz a partir dos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – A TEMPESTIVIDADE

Destaca-se, que no dia 04/09/2023, a comissão de licitação, desta pasta, declarou habilitadas as seguintes empresas: COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA - inscrita no CNPJ nº 30.148.905/0001-74; FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ nº 04.635.778/0001-28; GEO ENGENHARIA LTDA – inscrita no CNPJ nº 03.956.712/0001-77; PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ nº 02.830.354/0001-99, no processo licitatório na qual após averiguação da documentação a Empresa TESA CONSTRUTORA LTDA, veem apresentar a seguinte observação.

Av. dos Alpes Q.82 L.22 Jardim Europa – Goiânia/Go 74.325-010

INSC. ESTADUAL: 11.726.941

E-MAIL: tesaenge@gmail.com / Tel: (62) 9 8320-3435

II – RESUMO DOS FATOS

Conforme foi destacado na TEMPESTIVIDADE, empresa TESA CONSTRUTORA LTDA, vem através desta destacar-se os apontamentos observados sobre as empresas:

- COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA - inscrita no CNPJ nº 30.148.905/0001-74, observamos que a empresa apresentou a CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO DA EMPRESA – CRQ, vencida com a data no dia 03/07/2023, observamos ainda a observação na Certidão do CREA/GO

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontra em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Diante deste fato podemos afirmar que a empresa foi habilitada injustamente, pois conforme apresentado a documentação da empresa está inapta a participar do processo licitatório. Vez que a referida certidão se encontra vencida conforme documento em anexo do processo.

- FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ nº 04.635.778/0001-28, observamos que o Procurador MIGUEL JOSE BORGES, inscrito no CPF nº 427.638.511-34, já foi engenheiro concursado da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pedindo exoneração no ano de 2022, conforme a lei de licitação 8.666/93, um Ex. funcionário do órgão não pode participar de processos licitatórios do Órgão durante 05 (cinco) anos, observamos também que o mesmo apresentou a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO, mas a mesma não encontra-se conforme anexo faltando algumas informações, conforme observamos nas declarações do Edital, tem uma observação que fala que na falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa

Diante deste fato podemos afirmar que a empresa foi habilitada injustamente, pois conforme apresentado a documentação da empresa está inapta a participar do processo licitatório. Vez que o procurador ser um Ex. funcionário concursado conforme Lei Federal 8.66/93 e pela falta de informações na Declaração de Conhecimento do Objeto.

- GEO ENGENHARIA LTDA – inscrita no CNPJ nº 03.956.712/0001-77 e a PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ nº 02.830.354/0001-99, observamos que no ano de 2022 a empresa não se enquadra como Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte pois ultrapassou o faturamento mínimo de R\$ 3.600.000,00, não sendo usar do benefício de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer:

- a) O conhecimento do presente recurso para que em seu mérito seja julgado procedente para inabilitar no certame as empresas supra citadas consoante a fundamentação suprà;
- b) Acaso Vossa Senhoria entenda que a decisão habilitação e classificatória deva ser reformada, requer que os documentos sejam encaminhados à autoridade competente para apreciação do pedido de reforma retro consignado.

Pede-se deferimento.

Goiânia/GO, 12 de setembro de 2023.



JOSE VIEIRA TELES JUNIOR - DIRETOR 437.810.471-72
TESA CONSTRUTORA